

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - CAESA**  
**PROCESSO Nº 200201.0077.2286.0009/2022 - DIROP/CAESA**

A **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ - CAESA**, por intermédio de sua Pregoeira e equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 187 de 26/11/2021-CAESA**, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. O procedimento licitatório obedecerá às disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº 2.648/2007, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar Estadual nº. 108/2018, na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei nº 8.666/1993, legislação correlata e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

As propostas serão recebidas a partir da data de publicação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico na pagina <http://www.licitacoes-e.com.br>, na opção pregão eletrônico.

**DA SESSÃO PÚBLICA**

- **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: AS 17h00min. do dia 08/05/2022.**
- **FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: AS 09h00min. do dia 18/05/2022.**
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 09h15min. do dia 18/05/2022.**
- **SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 10h30min. do dia 18/05/2022.**
- **LICITAÇÃO ID Nº 936739.**
- **ENDEREÇO:** As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.

**I – DO OBJETO**

**1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motores de indução elétrica e de conjuntos motor-bombas submersas incluindo a rebobinagem e substituição de rolamentos e peças, pertencentes aos sistemas de abastecimento de água da Companhia de Água e Esgoto do Amapá-CAESA, conforme descrito no Termo de Referencia - Anexo I deste edital.**

**II – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1. As especificações e quantidades do objeto desta licitação estão descritas no item 3 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

### III – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros destinados ao pagamento pelo serviço, objeto desta licitação, são próprios e estão previstos no orçamento da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA para o exercício corrente, através da **Conta 04.48.900, Fonte 01.11.200, Recursos a Receber de Cliente.**

### IV – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

4.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

4.1.1. O(s) pedido(s) de impugnação e esclarecimento(s) referente(s) ao presente ato convocatório deverá(ão) ser enviado(s) ao **Pregoeiro** exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte endereço: [caesa.cpl.ap@gmail.com](mailto:caesa.cpl.ap@gmail.com)

4.1.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

4.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para **realização do certame.**

4.1.4. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

4.1.5. A decisão do Pregoeiro a respeito da impugnação será publicada no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no ato convocatório até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício, esta não suspenderá o curso do certame.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet através do e-mail [caesa.cpl.ap@gmail.com](mailto:caesa.cpl.ap@gmail.com).

4.3.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (**CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física**) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

4.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, exceto naqueles em que for razoável, por decisão do Pregoeiro ou de autoridade superior, sobrestar a prática de atos ao esclarecimento do fato ou adequação suscitada pela licitante.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme previsto no § 4º, do Art. 21 da Lei nº 8.666/93, e Art. 21 do Decreto 2.648/2007;

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema gerenciador da licitação [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) que vinculam participantes e a Administração.

### V - DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil S/A (BB), por meio do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**5.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil (Licitações-e), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**5.3.** Os interessados em se credenciar no aplicativo (Licitações-e) poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone: **0800 729 0500**, ou na cartilha de fornecedores, disponível na opção “introdução às regras do jogo” do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**5.4.** A chave para identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificada.

**5.5.** A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema Banco do Brasil S/A e da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.6.** O credenciamento do fornecedor e/ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.7.** A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**5.7.1.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site, opção “Acesso Identificado”.

**5.7.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## VI – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

**6.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:**

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- c) comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste edital.

**6.2.** Para participar deste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**6.2.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e propostas sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**6.3. Não poderão concorrer neste Pregão:**

- a) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- b) Empresa que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA;
- c) os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.
- d) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- e) Empresas que tenham como dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados indivíduos que pertençam aos quadros da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA;

- f) servidores desta Companhia, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
- g) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- h) Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;
- i) Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

## VII – DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) as licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico com a **descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e hora marcada para abertura da sessão, devendo a licitante enviar **COMO ANEXO**, sua **PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA**, no campo próprio do sistema, onde já deverão estar considerados e inclusos: lucro, despesas administrativas e operacionais, despesas com supervisão, tributos (impostos, taxas e contribuições), tarifas, além de quaisquer despesas diretas ou indiretas não explicitadas na planilha, mas decorrentes de obrigação contratual das empresas, bem como valores unitários e totais, conforme estabelecido no Edital, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, **sob pena de desclassificação de sua proposta**.

7.1.1. A licitante deverá enviar sua proposta no sistema eletrônico informando o **VALOR UNITÁRIO** de cada item e o respectivo **VALOR TOTAL** na proposta de preços com **até duas casas decimais**, preenchendo o campo **INFORMAÇÕES ADICIONAIS**, com as especificações do objeto ofertado, conforme as informações similares ao Termo de Referência, indicando inclusive a **MARCA/FABRICANTE** do objeto ofertado, **sob pena de desclassificação**.

7.2. A proposta enviada como anexo no sistema eletrônico **NÃO** poderá conter **QUALQUER ELEMENTO QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.

7.3. **Não serão aceitas, para efeito de classificação das propostas, as expressões: “conforme edital”, “conforme especificações do edital” ou outra semelhante.**

7.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto deste Pregão, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.5. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

7.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto ora licitado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretas, os quais serão assim considerados.

7.7. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.8. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.9. Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.10. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente inseridos no sistema;

7.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.12. Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após análises.

## VIII - DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3. **Serão desclassificadas as propostas que:**

8.3.1. Identifiquem a licitante;

8.3.2. Conttenham vícios ou ilegalidades;

8.3.3. Não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.3.4. Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

8.3.5. Não venham comprovar sua exequibilidade, especialmente em relação ao preço e a produtividade apresentada.

8.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8.6. **A apresentação da Proposta implicará a plena aceitação, por parte do prestador dos serviços, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

## IX – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No julgamento das propostas será adotado o critério do “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, observado as exigências estabelecidas neste **Edital** e seus **Anexos**.

9.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

## X – DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E MODO DE DISPUTA

10.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

10.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

10.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**10.7.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.

**10.8.** Ao formular seu lance, a licitante deverá evitar que os valores unitários e totais extrapolem o número de **02 (duas) casas decimais após a vírgula**. Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor ofertado.

**10.9.** A etapa de lances da sessão pública será dois tempos, sendo o primeiro encerrado por decisão do Pregoeiro. E o segundo tempo pelo sistema eletrônico que encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.9.1.** O tempo randômico é determinado pelo Sistema Licitações-e do Banco do Brasil, de forma aleatória, podendo ser de 0 a 30 minutos, não tendo qualquer intervenção do Pregoeiro.

**10.10.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**10.11.** Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

**10.11.1.** Prestados no País;

**10.11.2.** Prestados por empresas brasileiras;

**10.11.3.** Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**10.11.4.** Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**10.12.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio realizado através do sistema, vedado qualquer outro processo.

**10.12.1.** Será considerada classificada em primeiro lugar em cada item a licitante que for primeiramente sorteada e, assim, sucessivamente.

**10.13.** Após encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar em condições diferentes das previstas neste Edital.

**10.14.** A negociação será realizada por meio de sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**10.15.** Se após o término da fase competitiva, a licitante formular pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, para apuração de sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

## **XI - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

**11.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, se a proposta considerada como mais vantajosa, não houver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, e entre as licitantes classificadas na fase de lances, houver proposta de ME, EPP ou MEI, na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI) melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação do

Pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada como mais vantajosa, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) A convocação será realizada através do Sistema Eletrônico, sendo iniciada a contagem do prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, para apresentação da nova proposta, contados a partir da convocação no sistema;

c) Não sendo apresentada nova proposta, na forma da alínea “a”, ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

d) O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

e) No caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 11.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**11.2.** Não ocorrendo à adjudicação do objeto a ME, EPP ou MEI na forma do item anterior o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação da licitante.

## XII - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

**12.1.** Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**12.2.** No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## XIII - DA NEGOCIAÇÃO E AJUSTES DE DÍZIMAS

**13.1.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, através do sistema eletrônico, **contraproposta** à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, com o fim de que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento e sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**13.2.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## XIV – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**14.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação às especificações do objeto e à compatibilidade do preço, e sua exequibilidade, em relação ao máximo estipulado para contratação.

**14.2.** Não será aceita a proposta ou o lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexecutável.

**14.3.** Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços total ou unitários **simbólicos, irrisórios ou de valor zero**, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,

acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**14.4.** Havendo indícios de inexecuibilidade da proposta, qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a sua legalidade e exequibilidade, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita, na forma do art. 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, caso em que poderão ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**14.4.1.** Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

**14.4.2.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**14.4.3.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

**14.4.4.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;

**14.4.5.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**14.5.** Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuação da mesma.

**14.6.** O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital, estabelecendo no “chat”, via sistema, prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**14.6.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findar o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**14.7.** O Pregoeiro poderá solicitar pareceres técnicos para orientar sua decisão.

**14.8.** Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**14.9.** Também será desclassificada a proposta que não atender às especificações mínimas exigidas no Anexo I – Termo de Referência - deste Edital.

**14.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto no Edital.

## XV - DA HABILITAÇÃO

**15.1.** Para fins de habilitação, **após o encerramento da disputa de lance** a licitante “vencedora” deverá encaminhar as documentações abaixo relacionadas para o e-mail [caesa.cpl.ap@gmail.com](mailto:caesa.cpl.ap@gmail.com) ou para o próprio sistema no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação do Pregoeiro**, sob pena de desclassificação.

### 15.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade do sócio administrador ou representante legal da empresa;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**15.1.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação;**

#### **15.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa - **CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f). Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante;

g) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;

**15.1.2.1.** Caso a licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **15.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**15.1.3.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**15.1.3.2.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**15.1.3.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**15.1.3.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**15.1.3.5.** O balanço deverá estar assinado por contador habilitado devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

#### **15.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** A licitante deverá apresentar Atestado(s)/Declarações de Capacidade Técnica, expedido em nome da proponente, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, o qual comprove(m) aptidão para o fornecimento ou para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade com o objeto da licitação, conforme Anexo IX, do Edital.

**15.1.4.1.** O(s) documento(s) deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestado(s), ou qualquer outro meio que permita a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA manter contato com a(s) empresa(s) atestante(s). Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço que deram origem ao Atestado.

#### **15.1.5. DAS OUTRAS DECLARAÇÕES**

**a)** Que a licitante está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, conforme **ANEXO III**;

**b)** Que inexistem fatos impeditivos ao licitante para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme **ANEXO IV**;

**c)** Que a licitante não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme **ANEXO V**;

**d)** Que a licitante cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seu art. 42 a 49, conforme **ANEXO VI**;

**e)** Que sua proposta foi elaborada de forma independente, conforme **ANEXO VII**;

**f)** Que a licitante não possui vínculo com Administração COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, conforme **ANEXO VIII**;

**15.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**15.2.1.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**15.2.2.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**15.3.** Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

**15.4.** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

**15.4.1.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, a licitante será inabilitada.

## XVI - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTOS

**16.1.** Declarada a licitante vencedora, a mesma deverá encaminhar sua PROPOSTA DE PREÇOS FINAL e sua DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO enviada por e-mail, em seu formato original, ou por cópia autenticada, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de solicitação do Pregoeiro, para o seguinte endereço da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA:

### ENVELOPE - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EMPRESA \_\_\_\_\_ CNPJ. \_\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 – GERAP/NULIC/CAESA  
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC/CAESA  
ENDEREÇO: AV. ERNESTINO BORGES, 222 - BAIRRO JULIÃO RAMOS - MACAPÁ-AP, CEP 68.908-198  
A/C SRA. ANDRÉIA DUARTE DOS SANTOS RODRIGUES (PREGOEIRA).

**16.1.1.** A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

**16.1.2.** A proposta de preços deverá conter a indicação do **BANCO, NÚMERO DA CONTA CORRENTE e AGÊNCIA** da licitante, para fins de pagamento.

**16.2.** A licitante que não enviar sua **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em originais ou fotocópia autenticada poderá:

**16.2.2.** O não envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação no prazo constante do **subitem 16.1** deste edital ensejará na desclassificação/inabilitação da licitante.

**16.2.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**16.2.4.** Os preços deverão ser expressos, em moeda corrente nacional, o valor unitário e o valor global em algarismos, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**16.2.5.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**16.2.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**16.2.7.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

## **XVII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**17.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá durante o prazo concedido de **02 (DUAS) HORAS** em sessão pública, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em **CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA**.

**17.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**17.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**17.2.1.1.** No juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário.

**17.2.2.** A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**17.2.3.** Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico gerenciador da licitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**17.2.4.** As razões do recurso poderão ser apresentadas, também, através do e-mail: [caesa.cpl.ap@gmail.com](mailto:caesa.cpl.ap@gmail.com), em extensão “pdf”, ou, ainda, poderá ser protocolizada, no setor de protocolo da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, no endereço constante deste Edital, e endereçado a **NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC**, no prazo determinado no **subitem 17.2.3**.

**17.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.3.1.** Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em **CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA**, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, ou seja, intempestivos, bem como os que não contiverem a identificação ou assinatura do responsável legal ou representante da empresa.

**17.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **XVIII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**18.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**18.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**18.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente.

**18.2.** Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta;

**18.3.** A licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, será convocada tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances, para a negociação;

**18.4.** Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital;

**18.5.** A convocação poderá ser por meio do “chat”, e-mail ou ainda, por meio de fax, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**19.1.** Declarado o vencedor e não havendo manifestação de recursos, o(a) pregoeiro(a), através do SISTEMA, fará a adjudicação do objeto do presente certame ao vencedor e, seguidamente, a Autoridade Competente homologará a licitação.

**19.2.** O procedimento da adjudicação é atribuição do(a) PREGOEIRO(A), se não houver Recurso, ou, havendo, pela Autoridade Competente após regular decisão dos recursos apresentados, que também procederá à homologação do certame.

**19.3.** Após a homologação será convocado o adjudicatário para a assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas, conforme modelo do **ANEXO X** deste Edital.

**19.4.** Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e, havendo interesse da CAESA, esta poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

### **XX - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**20.1.** A autoridade competente para aprovar o procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**20.1.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato ou da ata de registro de preços.

**20.1.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**20.3.** No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, fica assegurado ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### **XXI – DO TERMO DO CONTRATO**

**21.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo X**.

**21.2.** Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, a licitante vencedora será convocada, por escrito ou por e-mail, para assinar o contrato **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação.

**21.2.1.** O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**21.2.2.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no **subitem 21.2.**, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

**21.2.3.** Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, será convocará as licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação das licitantes, de acordo com a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo declarada a licitante vencedora e convocado para assinar o contrato.

**21.3.** Ao assinar o instrumento contratual e retirar a Ordem de Serviço, a empresa adjudicada obriga-se a executar o objeto, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada. Prevalecendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas neste Edital.

**21.4.** A Contratada manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas nesta licitação.

**21.5.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. (Acrescentar essa cláusula ao contrato)

## **XXII – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**22.1.** Os prazos e forma de execução dos serviços são aqueles definidos no item 7 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

## **XXIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

**23.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA estão descritas nos itens 13 e 14 do Termo de Referência - Anexo I e na Minuta do Contrato - Anexo X, do Edital.

## **XXIV – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**24.1.** O recebimento dos serviços, objeto deste certame, são aqueles definidos no item 9 do Termo de Referência Anexo I do Edital.

## **XXV – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**25.1.** São aqueles definidos no item 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## **XXVI – DO PAGAMENTO**

**26.1.** A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA efetuará o pagamento à CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura e respectivos documentos anexos, certificada e aprovada pelo setor competente;

**26.2.** A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**26.3.** Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminando as especificações do objeto e quantidades efetivamente fornecidas;

**26.4.** Caso a Nota Fiscal seja devolvida por inexatidão ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA ou justificativa que sirva de pretexto para que a Contratada suspenda o fornecimento do objeto, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e de nova certificação e aprovação.

**26.5. O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de crédito em conta corrente Nº \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_, Operação \_\_\_\_\_, do banco \_\_\_\_\_ de acordo com os dados constantes da proposta de preços apresentada pelo licitante.**

**26.6.** A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

**26.7.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**26.8.** Se o vencimento se der em dia que seja feriado, o pagamento dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

## XXVII – DA REPACTUAÇÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**27.1.** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de forma unilateral pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, conforme dispõe o Art. 65, incisos I e II da Lei 8.666/1993.

**27.2.** Em caso de alterações na forma do Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/1993, os preços ajustados entre as partes, poderão ser alterados mediante a obtenção do reequilíbrio econômico financeiro, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico inicial do contrato, o que configurará área econômica extraordinária e extracontratual.

**27.3.** Para fazer jus ao reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deverá solicitar atualização dos valores, elaborando-se, desta forma, nova planilha de preços e comprovando os novos valores junto a CONTRATANTE, que verificará a compatibilidade com os valores de mercado e sua disponibilidade orçamentária:

**27.3.1.** Na variação do valor contratado inicialmente, no que tange as despesas com utensílios, fardamento, equipamentos e maquinários, o instituto a ser utilizado será o **REAJUSTE DE PREÇOS**, baseado no **INPC-IBGE**, configurando-se este como álea econômica ordinária da relação contratual.

**27.3.2.** Para se conceder o reajuste de preços, a CONTRATADA deverá comprovar a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, compreendido entre a data limite de apresentação da

proposta ou do orçamento a que se referir, e a data em que o índice foi divulgado oficialmente e evidenciou a existência de circunstância provocadora de tal reajuste.

27.5. Os Reajustes de preços serão efetivados por TERMO DE APOSTILAMENTO, sendo os preços irreajustáveis por um período de 12 (doze) contados da proposta da empresa ou de seu fato gerador.

27.6. A Empresa deverá pleitear a REACTUAÇÃO e/ou o REAJUSTE antes da prorrogação da vigência do prazo contratual ou do encerramento do contrato, sob pena de seu direito ser atingido pela preclusão administrativa.

## XXVIII – DA VIGÊNCIA

**28.1.** O contrato a ser firmado terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração de Termos Aditivos, limitado a 60 (sessenta) meses e já computados os iniciais, conforme disposto no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, e caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

**28.1.1.** Os serviços foram prestados regulamente;

**28.1.2.** A CONTRATADA não sofreu qualquer punição de natureza pecuniária;

**28.1.3.** A administração ainda tenha interesse na realização do serviço;

**28.1.4.** O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CAESA.

## XXIX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**29.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e no Art. 29 do Decreto Estadual nº 2.648/2007, ficará impedido de licitar e de contratar com a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, com o Estado e com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, A licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

**a)** não assinar o contrato ou instrumento equivalente;

**b)** não entregar a documentação exigida no edital;

**c)** apresentar documentação falsa;

**d)** causar o atraso na execução do objeto;

**e)** não manter a proposta;

**f)** falhar na execução do contrato ou instrumento equivalente;

**g)** fraudar a execução do contrato ou instrumento equivalente;

**h)** comportar-se de modo inidôneo;

**i)** declarar informações falsas;

**j)** cometer fraude fiscal.

**29.2.** A licitante estará sujeita à multa de 10% (dez) por cento do valor contratado quando incorrer em uma das hipóteses do **subitem 29.1** deste edital.

**29.3.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**29.3.1. Advertência;**

**29.3.2. Multa de:**

**a) 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado caso o objeto seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após, o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.



b) 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**29.3.3.** Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos casos de retardamento da execução do objeto do contrato e falha ou fraude na execução do contrato.

**29.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicado com base no inciso anterior.

**29.4.** Além das penalidades anteriormente citadas, a Contratado ficará sujeita às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

### XXX – DA SUBCONTRATAÇÃO

**30.1.** Caso ocorra a subcontratação, fusão, cisão ou incorporação, serão admitidas, desde que previamente informadas e com consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do contrato, até 20% (vinte) por cento do valor global anual do Contrato, sob a responsabilidade técnica, logística, civil e trabalhista da própria contratada.

**30.2.** Em havendo subcontratação a CONTRATADA deverá apresentar, como condição indispensável, documento relacionando o(s) nome(s) da(s) subcontratada(s), CNPJ, endereço completo, nome dos responsáveis e respectivas declarações de que prestará os serviços no(s) objeto(s) deste Termo a mando e responsabilidade direta e exclusiva da subcontratante, sem qualquer tipo de vínculo comercial com a CONTRATANTE.

**30.3.** Somente poderão ser subcontratados os serviços que a CONTRATADA efetivamente não dispuser, em sua estrutura, para oferecer a CONTRATADA.

### XXXI – DA FISCALIZAÇÃO

**31.1.** A execução dos serviços ora contratados e ou o fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante ou equipe da contratante (**GERMEM e/ou GEROINT e/ou GERSAN**), para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/1993;

**31.2.** O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não exime a contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e nem confere à contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

**31.3.** A contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas, ou, em caso de impossibilidade, justificar por escrito.

**31.4.** A contratada além de gerenciar o processo, deve gerenciar o contrato até o seu encerramento/distrato.

### XXXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**32.1.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**32.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA.

**32.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

**32.3.1.** Está afastada a hipótese nos dispositivos legais que determinam a exclusão da licitante do certame, pressupostos fáticos em que não é possível a convalidação ou adequação de atos administrativos.

**32.4.** Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

**32.5.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**32.5.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**32.6.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**32.6.1.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**32.6.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, mas à preferência, caso opte a Administração pelo seu prosseguimento.

**32.7.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

**32.7.1.** São vedadas transações de qualquer tipo que visem à minimização das penalidades cabíveis ao caso concreto.

**32.8.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão e/ou em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

**32.8.1.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**32.9.** O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

**32.10.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**32.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**32.12.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro por meio eletrônico através do e-mail [caesa.cpl.ap@gmail.com](mailto:caesa.cpl.ap@gmail.com).

**32.13.** Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, sem prejuízo ao disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

### XXXIII – DO FORO

**33.1.** As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Comarca de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### XXXIV – DOS ANEXOS

**34.1 - Integram o presente Edital:**

**34.1.1.** ANEXO I – Termo de referência;

**34.1.2.** ANEXO II – Modelo de proposta de Preços;

**34.1.3.** ANEXO III – Modelo de Declaração de Requisitos De Habilitação;

**34.1.4.** ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

**34.1.5.** ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

**34.1.6.** ANEXO VI – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

**34.1.7.** ANEXO VII – Modelo de Declaração de Não Vínculo;

**34.1.8.** ANEXO VIII - Modelo de Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica;

**34.1.9.** ANEXO IX - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

**34.1.10.** ANEXO X - Minuta de Contrato.

Macapá-AP, 06 de maio de 2022.

**Andréia Duarte dos Santos Rodrigues**  
Pregoeira/CAESA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - CAESA/AP**  
**PROCESSO Nº 200201.0077.2286.0009/2022 - DIROP/CAESA****ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**APROVO** o presente Termo de Referência, nos termos da Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 2.648/2007 e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

**Valdinei Santana Amanajás**  
Diretor-Presidente/CAESA

**1 - OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência visa à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motores de indução elétrica e de conjuntos motobomba submersa, incluindo a rebobinagem, substituição de rolamentos e peças, pertencentes aos Sistemas de Abastecimento de Água da Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA/AP.

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1. A CAESA é uma empresa de economia mista, no Amapá, que produz e distribui água tratada à população amapaense, através de sistemas, compostos de captação, tratamento e distribuição de água.

Os sistemas são providos de grande quantidade de motores de indução e bombas submersas, que em face de operação ininterrupta, apresentam paralisações constantes, ocasionadas por quebra de componentes, provocando sérios prejuízos à Companhia: má qualidade na prestação dos serviços, insatisfação dos usuários e perdas de receita.

Conclui-se, portanto, ser imperiosa e necessária à contratação de empresa que preste os serviços (com natureza continuada) de manutenção preventiva e corretiva de motores de indução elétrica e de conjuntos motobombas submersas incluindo a rebobinagem e substituição de rolamentos e peças, pois o prolongamento da vida útil das mesmas é fator primordial para garantir a eficiência operacional dos sistemas de abastecimento de água da Companhia de Água e Esgoto do Amapá, e que a descontinuidade da prestação desse serviço pode causar danos à sociedade amapaense e prejuízos econômicos a esta companhia.

**3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO**

3.1. A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motores de indução elétrica e de conjuntos motobombas submersas incluindo a rebobinagem e substituição de rolamentos, com fornecimento de peças em geral, materiais correlatos e acessórios, dos sistemas operacionais da Companhia de Água e Esgoto do Amapá, será realizada pela empresa vencedora, conforme estabelecido neste Termo de Referência e abrangerão as marcas dos equipamentos relacionados a seguir, bem como aqueles que vierem a se incorporar ao quadro de motores e conjuntos motobombas da CAESA:

- MOTOR ELÉTRICO de marcas, WEG, EBERLE, GRUNDFOS, GENERAL ELETRIC de 220 V, 380 V e 440 V – Quadro 1.
- Conjunto de motobomba submersas de eixo vertical de marcas: LEÃO, EMBARA E THEBE, monofásico e trifásico, de 220 V – Quadro 2.

A especificação dos serviços que compõem o presente Termo de Referência consta no ANEXO 1, com as informações de forma detalhada e quantificada de cada item.

Os serviços objeto desse Termo de referência necessitam serem prestados obedecendo aos padrões do fabricante dos motores descritos nos manuais de serviços, manuais de manutenção, demais literaturas técnicas e especificações do fabricante.

As manutenções preventivas e corretivas visam o reestabelecimento das condições de funcionamento dos motores e conjuntos motobomba, mediante substituição de peças gastas, quebradas ou defeituosas, bem como execução de regulagens mecânicas e/ou elétricas e demais ajustes necessários ao perfeito estado de uso dos motores e conjunto motobombas em manutenção.

#### **4 - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**4.1.** Considerando que a prestação de serviços de manutenção de Motores de indução e conjunto Motobomba é uma atividade complexa e especializada, com utilização de diversas ferramentas, deverá a empresa dispor de uma estrutura mínima composta de instalações físicas adequadas e mão-de-obra especializada em mecânica e elétrica em geral.

A licitante deverá possuir oficina para a realização dos serviços a serem contratados, instalada na cidade de Macapá e/ou Santana. Com bancada e ferramentas em quantidade e qualidade compatíveis com a demanda de atendimento de pelos menos dois motores simultaneamente.

A execução dos serviços solicitados a CONTRATADA deverão ser realizados na Oficina da mesma.

Os serviços a serem realizados deverão ser solicitados através de Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

#### **5 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

##### **5.1. Constituem requisitos de qualificação técnica para a prestação dos serviços:**

**5.1.1.** A Empresa deverá ser registrada no CREA, devendo apresentar a comprovação de pagamento de anuidade (certidão de quitação).

**5.1.2.** A Empresa deverá ter preferencialmente, representação local dos motores anteriormente citados.

**5.1.3.** A licitante deverá apresentar Atestados ou Declarações de Capacidade Técnica firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório, em especial, prestação de serviços de rebobinagem de estatores de motores de indução elétrica monofásico e trifásico e de conjuntos motobombas submersos, considerando-se equipamentos de mesma natureza.

**5.1.4.** Possuir em seu quadro funcional, Engenheiro Mecânico e/ou Elétrico ou Técnico em Mecânica e/ou Elétrica, para responder como responsável técnico pelo serviço executado, devidamente registrado ao CREA local devendo, portanto, apresentar as certidões de quitação.

- 5.1.5.** Possuir técnicos qualificados com formação em fábrica com certificação comprovada.
- 5.1.6.** Os serviços previstos neste termo serão executados nas instalações da CONTRATADA, após o recebimento da ordem de execução dos serviços, expedida pelo servidor designado como representante da CONTRATANTE, os quais serão executados de acordo com as diretrizes deste Termo de Referência, por meio de pessoal qualificado e mediante o emprego de técnicas e ferramentas adequadas, cabendo à CONTRATADA devolver o objeto da manutenção em perfeitas condições de uso.
- 5.1.7.** Caberá à CONTRATADA, realizar uma vistoria prévia no objeto da manutenção quando do seu recebimento, tomando a termo todas as informações (pontos de falha aparente) referentes às condições do mesmo ao entrar na oficina que ao final será assinado pelo responsável imediato pelo equipamento e pela oficina, sendo que a este último caberá a total responsabilidade pelo surgimento de danos posteriores, não apontados no ato da vistoria.
- 5.1.8.** Conforme disposto neste Termo, a CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do objeto da manutenção e respectiva Solicitação de Serviço com a descrição dos serviços e reparos a serem executados, apresentará a CONTRATANTE, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços a serem realizados, fazendo constar o valor e a quantidade das horas trabalhadas, quantidade e preço dos materiais a serem usados bem como da relação de peças a serem substituídas, enfim todos os itens constantes da composição dos serviços. Deverá constar o orçamento prévio, além do valor dos serviços e peças, o prazo de entrega dos equipamentos a serem reparados, que será contado da data da autorização dos serviços.
- 5.1.9.** A CONTRATANTE analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial dos serviços, levando em conta a sua economicidade. Após esse exame, se entender conveniente, a CONTRATANTE autorizará à CONTRATADA a execução dos serviços.
- 5.1.10.** A CONTRATANTE não concordando com a relação de serviços/peças, apresentada pela CONTRATADA, solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte desta, quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão-de-obra da desmontagem pertinente à solicitação de serviço da qual tenha decorrido.
- 5.1.11.** Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços e peças, a empresa deverá informar o fato a CONTRATANTE.
- 5.1.12.** Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a sua aprovação.
- 5.1.13.** Deverão ser utilizadas no serviço somente peças, materiais correlatos e acessórios genuínos ou originais, que atendam às recomendações do fabricante dos objetos de manutenção, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, recuperados, ou de procedência duvidosa, como também não utilizar mão-de-obra de terceiros, sem expressa e prévia autorização da CONTRATANTE, ou em desacordo com o estabelecido em contrato.
- 5.1.14.** À exclusivo critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados peças, materiais correlatos e acessórios similares, desde que estes não venham comprometer a segurança do equipamento, sejam compatíveis com as especificações técnicas do fabricante e que o critério da diferença de valores seja expressivo, quando avaliado pela CONTRATANTE.
- 5.1.15.** As peças substituídas mesmo que inaproveitáveis deverão ser devolvidas à Diretoria Operacional da CONTRATANTE.
- 5.1.16.** Para o montante das peças a serem aplicadas, a empresa deverá fornecer em seu orçamento, a relação de peças, sua codificação catalogada pelo fabricante, indicando a marca e os valores para apreciação da CONTRATANTE.
- 5.1.17.** Para fins de aferição, por parte da Administração, na aplicação de peças genuínas serão utilizados os catálogos de preços de peças fornecidos pelas fabricantes dos motores de indução e conjuntos motobomba.

**5.1.18.** Para fins de aferição dos preços praticados relativo às peças originais ou similares aplicadas na execução dos serviços objeto deste Termo, a Administração recorrerá a Pesquisa de Preços no mercado local, os quais serão verificados, através de orçamentos escritos ou via fac-símile ou por e-mail. Essas informações serão adquiridas junto a empresas do ramo de reconhecida procedência, das quais será anotado no processo de pagamento, nome do responsável pela informação, nome da firma, endereço completo e contato telefônico.

**5.1.19.** Na consulta formulada ao mercado local, serão obtidos três valores para cada peça original ou similar a ser substituída. No caso do valor cobrado pela CONTRATADA se superior ao valor obtido da média da pesquisa realizada no mercado local, a CONTRATADA, neste caso, deverá fazer incidir o desconto ofertado em sua proposta de preços, sobre o valor obtido na pesquisa realizada pela CONTRATANTE.

**5.1.20.** A CONTRATANTE não considerará na pesquisa do mercado local os valores promocionais ofertados pelas empresas pesquisadas.

**5.1.21.** Os serviços de manutenção serão prestados diretamente pela contratada, caso ocorra a subcontratação, fusão, cisão ou incorporação, serão admitidas, desde que previamente informadas e com consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do contrato, até 20% (vinte) por cento do valor global anual do Contrato, sob a responsabilidade técnica, logística, civil e trabalhista da própria contratada.

**5.1.22.** Em havendo subcontratação a CONTRATADA deverá apresentar, como condição indispensável, documento relacionando o(s) nome(s) da(s) subcontratada(s), CNPJ, endereço completo, nome dos responsáveis e respectivas declarações de que prestará os serviços no(s) objeto(s) deste Termo a mando e responsabilidade direta e exclusiva da subcontratante, sem qualquer tipo de vínculo negocial com a CONTRATANTE.

**5.1.21.** Somente poderão ser subcontratados os serviços que a CONTRATADA efetivamente não dispuser, em sua estrutura, para oferecer a CONTRATADA.

**5.1.22.** Todos os materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa, já inclusos no valor dos serviços.

**5.1.23.** O representante/fiscal da CONTRATANTE, designado pela Diretoria de Operações, terá livre acesso à oficina da empresa para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução.

**5.1.24.** Os serviços de manutenção corretiva incluindo rebobinagem e substituição de rolamentos e peças só serão considerados realizados e aceitos definitivamente após os motores de indução/conjuntos motor-bomba serem testados por um representante devidamente designado pela CONTRATANTE.

**5.1.25.** Feito o reparo e revisão, o equipamento será testado com a fiscalização e aval do representante devidamente capacitado da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá fazer um CHECK LIST e relatório das atividades do reparo e da falha encontrada, e entregar ao mesmo, assinada pelo técnico responsável da realização do serviço.

**5.1.26.** Com relação os motores de indução e conjuntos motobomba que estiverem gozando de suas garantias de fábrica, enquanto perdurar a garantia, seus serviços serão executados na respectiva empresa de compra. Findo o prazo de garantia, os mesmos passarão a integrar o respectivo contrato que resultará deste Termo de Referência.

**5.1.27.** Os serviços serão demandados à CONTRATADA ao longo do ano (12 meses) à medida que houver a solicitação da CONTRATANTE. Por esta razão, a CONTRATANTE não se obrigará a utilizar a totalidade dos serviços contratados, reservando-se o direito de gerenciar os serviços a serem executados de acordo com a sua necessidade, desde que respeitado o valor global anual do contrato.

## **6 - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

### **6.1. Rebobinagem e troca de rolamentos.**

**6.1.1.** Devido ao regime de trabalho de motores elétricos, como medida preventiva a troca de rolamentos está vinculada a rebobinagem do motor, sendo obrigatória a substituição dos rolamentos para todos os motores que forem encaminhados para a realização dos serviços.

**6.1.2.** Todo fio utilizado na rebobinagem deve ser de puro cobre, não sendo permitida a utilização de materiais alternativos como alumínio.

**6.1.3.** Os rolamentos utilizados devem ser de primeira linha, preferencialmente das marcas SKF, NSK ou INA/FAG.

**6.1.4.** Devem ser empregadas técnicas adequadas de montagem para os rolamentos a fim de garantir sua vida útil e correto funcionamento sem danos a sua pista de rolagem.

**6.1.5.** Depois de realizado o serviço todos os motores devem ser testados e suas grandezas elétricas medidas a fim de verificar seu correto funcionamento.

### **6.2. Troca de Ventoinha.**

**6.2.1.** Devido ao aquecimento, provocado por defeito nos rolamentos ou queima do bobinado, em alguns casos ocorre a deformação da ventoinha de ventilação do motor, nesses casos deve ser realizada a troca da ventoinha do motor.

**6.2.3.** A ventoinha deve ser de qualidade similar a original.

**6.2.4.** Antes da montagem o eixo deve ser limpo, com remoção total de oxidação e resíduos plásticos da ventoinha danificada.

### **6.3. Troca de Selo em Motobombas.**

**6.3.1.** Para todas motobombas encaminhadas para serviços de rebobinagem deve ser realizada a troca do selo mecânico.

### **6.4. Usinagem de eixo.**

**6.4.1.** Em alguns casos, devido à quebra do rolamento, ocorre avaria no eixo do motor o que inviabiliza sua remontagem sem intervenção para correção, assim se faz necessário o preenchimento e usinagem do eixo. O diâmetro no ponto de acerto do rolamento deve permitir a interferência adequada para sua correta montagem.

### **6.5. São obrigações da contratada:**

**6.5.1.** Apresentar, quando do início do serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, devidamente recolhida.

**6.5.2.** Disponibilizar e-mail e telefone de contato para as solicitações de serviços.

**6.5.3.** Providenciar a **coleta dos motores em até 24 horas úteis** a partir da solicitação por parte da contratante.

**6.5.4.** Todos os custos com transporte são de responsabilidade da contratada.

**6.5.5. Informar a contratante, em até 24 horas após o recebimento dos motores, os serviços que necessitam ser realizados.**

**6.5.6.** Responder, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto e por outras correlatas, tais como frete, obrigações trabalhistas, seguros de acidentes, encargos fiscais e comerciais, encargos sociais, tributos e emolumentos e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

**6.5.7. Garantir os serviços de manutenção prestados pelo período de 90 (noventa) dias, quando não houver utilização de peças, contados da data de devolução do equipamento, contra defeitos ou falhas de execução, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas pertinentes, às suas exclusivas expensas. Período de 06 (seis) meses para as peças repostas e instaladas, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e fatura(s).**

**6.5.8.** Inserir identificação na forma de placa ou etiqueta adesiva na carcaça do motor com informações como data do reparo, serviços realizados e dados da empresa.

## **7 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



7.1. A CONTRATADA prestará atendimento de manutenção corretiva quando solicitada pela CONTRATANTE, obedecendo ao prazo máximo de **24 (vinte quatro) horas úteis** a partir da solicitação por parte da contratante.

7.2. O prazo máximo para a elaboração do orçamento é de **24 horas**.

7.3. O prazo máximo para a entrega e execução dos serviços será de **48 horas**, salvo em caso especiais como de peças de reposição não disponíveis. E começará a contar a partir de sua assinatura na ordem de execução de serviço.

**7.4. Os materiais necessários para a realização dos serviços deverão ser adquiridos no seguinte prazo:**

**7.4.1. 24 (vinte e quatro) horas**, após a aprovação do orçamento, para materiais disponíveis em Macapá;

**7.4.2. 05 (cinco) dias**, após a aprovação do orçamento, para materiais adquiridos fora da Praça de Macapá e remetidos pela via aérea;

**7.4.3. 15 (quinze) dias**, após a aprovação do orçamento, para materiais adquiridos fora da Praça de Macapá e remetidos pela via terrestre.

## **8 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**8.1. A Contratada deverá fornecer a seguinte garantia:**

**8.1.1. De 06 (seis) meses** para as peças repostas e instaladas, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e fatura(s);

**8.1.2.** Quando se tratar das peças repostas e instaladas, prevalecerá à garantia oferecida pelo fabricante nos casos em que prazo for superior a 06 (seis) meses.

**8.1.3. De 90 (noventa) dias** para os serviços executados, quando não houver utilização de peças, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e fatura(s) e aprovação do equipamento pelo fiscal;

**8.2.** A garantia abrangerá defeitos em materiais e componentes aplicados pela contratada e também falhas nos serviços executados prestadores a serviço da contratada.

**8.3.** Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá de imediato, providenciar o reparo, sem ônus para a Contratante, estando obrigada a:

**8.3.1.** Substituir peças defeituosas de imediato;

**8.3.2.** Corrigir serviços que não estejam de acordo com o demandado pela Contratante.

**8.4.** Se os equipamentos reparados vierem a apresentar os mesmos defeitos, dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será reiniciada a partir da data em que o equipamento foi devolvido a CONTRATANTE.

**8.5.** Todos os serviços executados com imperícia (com ausência das condições técnicas estipuladas nesta especificação) serão garantidos pela CONTRATADA, devendo a mesma arcar, inclusive, com o custo das peças danificadas em função da imperícia.

**8.6.** Todos os serviços executados e peças ou materiais fornecidos pela Contratada estarão sujeitos à aceitação da Contratante, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.

**8.7.** A contratada fornecerá garantia para todos os serviços executados e peças, materiais ou acessórios utilizados e contemplados nas ordens de serviço, não repassando qualquer tipo de ônus à Contratante.

## **9 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**9.1.** A recepção dos serviços executados pela empresa deverá ser documentada por escrito, através da emissão de Ordem de Serviço, devendo ser entregue 01 (uma) via a CONTRATANTE, para comprovação dos serviços realizados e habilitação ao pagamento, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura.

**9.2.** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, os objetos deste termo após a regular realização dos serviços, objetos deste Termo, serão recebidos:

**9.2.1.** Será através de servidor designado para este fim, pertencente à Diretoria Operacional da CAESA, o qual deverá testar o equipamento, de modo a verificar o seu correto funcionamento, relativo aos serviços executados. Realizado o teste, será emitido Termo de Recebimento e assinado pelas partes.

**9.3.** Recebidos os equipamentos após a realização dos serviços com troca de peças nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade da peça trocada com as especificações solicitadas, deverá a empresa proceder a sua substituição imediata, após a comunicação de irregularidade através da Diretoria Operacional da CAESA.

**9.4.** O recebimento definitivo dos serviços e/ou peças de reposição, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela CAESA.

**9.5.** Para os fins do disposto neste Termo, o recebimento definitivo dos serviços e/ou peças de reposição, consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pela Diretoria Operacional da CAESA, devendo o fiscal do contrato, após o aceite definitivo, encaminhar a nota fiscal/fatura para posterior pagamento.

**9.6.** Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a CONTRATADA interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades.

**9.7.** Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da CONTRATADA, não incidirá sobre a CONTRATANTE qualquer ônus, inclusive financeiro.

**9.8.** Os serviços executados e/ou peças fornecidas em desacordo com o estipulado neste Termo, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso.

**9.9.** O representante da CAESA, pertencente à Diretoria Operacional anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regulamentação das faltas ou defeitos observados, verificados os prazos estabelecidos neste Termo. e da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **10 - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

**10.1.** A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA efetuará o pagamento à CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atestado de recebimento do objeto, sendo registrado o devido apontamento na nota fiscal/fatura, certificada e aprovada pelo setor competente/recebedor do objeto;

**10.2.** A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a)** Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b)** Certidão de regularidade com o FGTS;
- c)** Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- e)** Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.3.** Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminando as especificações do objeto e quantidades efetivamente fornecidas;

**10.4.** Caso a Nota Fiscal seja devolvida por inexistência ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA ou justificativa que sirva de pretexto para que a Contratada suspenda

o fornecimento do objeto, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e de nova certificação e aprovação.

**10.5.** O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de crédito em conta corrente Nº \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_, Operação \_\_\_\_\_, do banco \_\_\_\_\_ de acordo com os dados constantes da proposta de preços apresentada pelo licitante.

**10.6.** A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

**10.7.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**10.8.** Se o vencimento se der em dia que seja feriado, o pagamento dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

## **11 – DA REPACTUAÇÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**11.1.** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de forma unilateral pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, conforme dispõe o Art. 65, incisos I e II da Lei 8.666/1993.

**11.2.** Em caso de alterações na forma do Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/1993, os preços ajustados entre as partes, poderão ser alterados mediante a obtenção do reequilíbrio econômico financeiro, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico inicial do contrato, o que configurará área econômica extraordinária e extracontratual.

**11.3.** Para fazer jus ao reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deverá solicitar atualização dos valores, elaborando-se, desta forma, nova planilha de preços e comprovando os novos valores junto a CONTRATANTE, que verificará a compatibilidade com os valores de mercado e sua disponibilidade orçamentária:

**11.3.1.** Na variação do valor contratado inicialmente, no que tange as despesas com utensílios, fardamento, equipamentos e maquinários, o instituto a ser utilizado será o REAJUSTE DE PREÇOS, baseado no INPC-IBGE, configurando-se este como álea econômica ordinária da relação contratual.

**11.3.2.** Para se conceder o reajuste de preços, a CONTRATADA deverá comprovar a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, compreendido entre a data limite de apresentação da proposta ou do orçamento a que se referir, e a data em que o índice foi divulgado oficialmente e evidenciou a existência de circunstância provocadora de tal reajuste.

11.5. Os Reajustes de preços serão efetivados por TERMO DE APOSTILAMENTO, sendo os preços irreajustáveis por um período de 12 (doze) contados da proposta da empresa ou de seu fato gerador.

11.6. A Empresa deverá pleitear a REPACTUAÇÃO e/ou o REAJUSTE antes da prorrogação da vigência do prazo contratual ou do encerramento do contrato, sob pena de seu direito ser atingido pela preclusão administrativa.

## 12 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O contrato a ser assinado terá sua vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante a celebração de Termos Aditivos, limitado a 60 (sessenta) meses e já computados os iniciais, conforme disposto no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

12.1.1. Os serviços foram prestados regularmente;

12.1.2. A CONTRATADA não sofreu qualquer punição de natureza pecuniária, exceto a decorrente do prazo de entrega da garantia contratual;

12.1.4. A administração ainda tenha interesse na realização do serviço;

12.1.5. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CAESA.

## 13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Edital do Pregão nº \_\_\_/2022 e seus anexos**.

13.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, se o objeto entregue/prestado pela Contratada está de acordo com as especificações constantes do Edital e na proposta, para fins de aceitação e/ou recebimento definitivo.

13.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

13.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

13.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no **Edital do Pregão Nº \_\_\_/2022 e seus anexos**.

13.6. Realizar a retirada e remontagem do motor no equipamento a qual se aplica.

13.7. Enviar solicitação dos serviços via e-mail e telefone.

13.8. Receber os motores e encaminhar nota para pagamento.

13.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada.

## 14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no **Edital do Pregão Nº \_\_\_/2022**, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

14.2. Iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contando da assinatura do contrato. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a empresa ficará sujeita à multa contratual. Executar a prestação dos serviços dentro das condições e especificação exigidas neste Termo de referência.

14.3. A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade(conforme o caso).

- 14.4. A Contratada deverá reparar possíveis defeitos nos produtos verificados dentro do prazo de validade/garantia, contados a partir do primeiro dia útil após o aceite dos mesmos, quando for o caso.
- 14.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.6. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 14.7. A Contratada deverá comunicar à Contratante os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, no prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da execução do objeto.
- 14.8. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.9. A Contratada deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.
- 14.10. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.
- 14.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 14.12. Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, em conformidade com o que dispõe a legislação vigente.
- 14.13. Executar fielmente e dentro das normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações técnicas do fabricante e eventuais complementações, e em rigorosa observância as ordens de serviços emanadas e/ou aprovadas pela CAESA, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, quando autorizado pela CAESA.
- 14.14. Realizar com devido cuidado e atenção os serviços de inspeção de qualidade das peças a serem fornecidas e nos serviços a serem executados.
- 14.15. Apresentar as notas fiscais que comprovem a procedência de todas as peças e acessórios que compõem cada orçamento de serviço a ser atestado pelo fiscal do contrato, quando solicitado pela CAESA.
- 14.16. Fornecer à CAESA todo o material e documentação técnica atualizada, inclusive mídias com catálogos eletrônicos de peças e serviços do fabricante, necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do Contrato sem ônus para a CONTRATANTE.
- 14.17. Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos recebidos da CAESA, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do equipamento para orçamento até a entrega do bem à CONTRATANTE.
- 14.18. Realizar a devolução da peça substituída dentro da embalagem original da peça nova fornecida, quando da entrega do equipamento à CAESA.
- 14.19. Atender com prioridade as solicitações da CAESA, para execução de serviços.
- 14.20. Iniciar, após o recebimento da autorização, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.
- 14.21. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CAESA e, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

**14.22.** Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos acessórios, causadas por seus empregados ou preposto ou subcontratada não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à CAESA, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o artigo 70, da Lei nº 8.666/93.

**14.23.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização promovida pela CAESA, não eximirá a Empresa de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

**14.24.** Executar os serviços nos prazos estabelecidos no **item 7**, desse Termo de Referência.

**14.25.** Na execução dos serviços deverão ser respeitadas as especificações originais dos equipamentos, os procedimentos técnicos de desmontagem e montagem dos componentes, assim como as tolerâncias, ajustes, dimensões e outros dados técnicos, de acordo com as orientações do fabricante.

**14.26.** Pequenas frações de unidade de material, de uso comum em serviços mecânicos, tais como lubrificante, graxa, junta líquida, cola, papel grafitado, querosene, gasolina, lixa, estopa e outros, não deverão constar no orçamento apresentado, sendo considerados materiais de consumo da própria contratada.

**14.27.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados, por seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à CAESA, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

**14.28.** A contratada deverá fornecer após os serviços, padrões e testes efetuados após a rebobinagem.

**14.29.** Havendo inconsistência entre as informações contidas neste Termo de Referência e nas especificações atualizadas do fabricante, prevalecerão as do fabricante.

**14.30.** Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeções por representante da Diretoria Operacional da CAESA nas instalações e maquinaria, com a finalidade de verificar as condições com que é prestada a manutenção nos equipamentos da CAESA.

**14.31.** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, nos termos da legislação em vigor.

## **15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e no Art. 29 do Decreto Estadual nº 2.648/2007, ficará impedido de licitar e de contratar com a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, com o Estado e com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, A licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- g) fraudar a execução do contrato ou instrumento equivalente;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas;
- j) cometer fraude fiscal.

**15.2.** A licitante estará sujeita à multa de 10% (dez) por cento do valor contratado quando incorrer em uma das hipóteses do **subitem 15.1** deste edital.

**15.3.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da

obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**15.3.1.** Advertência;

**15.3.2.** Multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após, o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**15.3.3.** Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos casos de retardamento da execução do objeto do contrato e falha ou fraude na execução do contrato.

**15.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicado com base no inciso anterior.

**15.4.** Além das penalidades anteriormente citadas, a Contratado ficará sujeita às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

## **16 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** A execução dos serviços ora contratados e ou o fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante ou equipe da contratante (**GERMEM e/ou GEROINT e/ou GERSAN**), para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/1993.

**16.2.** O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não exime a contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e nem confere à contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

**16.3.** A contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas, ou, em caso de impossibilidade, justificar por escrito.

**16.4.** A contratada além de gerenciar o processo, deve gerenciar o contrato até o seu encerramento/distrato.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** As empresas interessadas em participar da licitação poderão vistoriar os equipamentos objeto desse Termo da CAESA, por intermédio de seu representante, para inteirar-se das condições dos mesmos, em companhia de servidor designado para esse fim, representando a CAESA.

**17.2.** A empresa não poderá alegar desconhecer dificuldades, características ou obstáculos como justificativa para acréscimos de preço e prazo.

**17.3.** Poderão ser adicionados ao contrato, novos equipamentos adquiridos ou transferidos para a Companhia de Água e Esgoto do Amapá, bem como poderão ser retirados do contrato equipamentos inservíveis ou transferidos para outras instituições.

17.4. Os equipamentos objeto desse termo que forem adicionados em caráter eventual, adquiridos ou transferidos serão agregados a bens ora existente, sempre respeitando o critério inicial adotado no referido Termo.

17.5. Os equipamentos recém-adquiridos, enquanto estiverem na garantia do fabricante, realizarão os serviços de manutenção e correção nas empresas concessionárias da marca.

17.6. Antes da adjudicação do serviço, a CAESA poderá realizar, através de seu representante, vistoria na oficina da CONTRATADA, para fins de verificar a infraestrutura e a qualidade de seus serviços.

17.7. Qualquer esclarecimento ou informação das especificações do Objeto e dos Anexos deste Termo de Referência serão esclarecidos pela Diretoria Operacional.

17.8. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.10. A participação da Licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Termo de Referência.

Macapá-AP, 06 de janeiro de 2022.

**Equipe Técnica:**

**Adm. Romariz de Melo Bittencourt Sobrinho**  
Chefe do Nucleo administrativo Operacional/NAOP

**Juvenil dos Santos Alves**  
Gerente de Manutenção Eletromecânica

**De acordo:**

**Eng. João Paulo Dias Bentes Monteiro**  
Diretor operacional/DIROP/CAESA



**APÊNDICE 01 – TERMO DE REFERENCIA ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**
**Quadro 1- Motor de indução monofásico e trifásico.**

Descrição dos equipamentos			Valores	
Item	Motor de indução monofásico e trifásico.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	0,5 CV/220/380/440V	01		
02	0,75 CV/220/380/440V	01		
03	1,0 CV/220/380/440V	01		
04	2,0 CV/220/380/440V	01		
05	2,5 CV/220/380/440V	01		
06	3,0 CV/220/380/440V	01		
07	5,0 CV/220/380/440V	01		
08	7,5 CV/220/380/440V	01		
09	10,0 CV/220/380/440V	01		
10	12,5 CV/220/380/440V	01		
11	15,0 CV/220/380/440V	01		
12	20,0 CV/220/380/440V	01		
13	25,0 CV/220/380/440V	01		
14	30,0 CV/220/380/440V	01		
15	40,0 CV/220/380/440V	01		
16	50,0 CV/220/380/440V	01		
17	60,0 CV/220/380/440V	01		
18	75,0 CV/220/380/440V	01		
19	100,0 CV/220/380/440V	01		
20	125,0 CV/220/380/440V	01		
21	250,0 CV/220/380/440V	01		
22	300,0 CV/220/380/440V	01		
23	350,0 CV/220/380/440V	01		
<b>Total de Equipamentos</b>		<b>23</b>		

**Quadro 2 - Conjunto Motobomba Submersas de eixo vertical.**

Descrição dos equipamentos			Valores	
Item	Conjuntos Motobomba Submersas de eixo vertical	Unidade	Valor unitário	Valor Total
01	0,5 CV/220V	01		
02	1,0 CV/220V	01		
03	1,5 CV/220V	01		
04	2,0 CV/220V	01		
05	3,0 CV/220V	01		
06	4,0 CV/220V	01		
07	5,0 CV/220V	01		
08	6,0 CV/220V	01		
09	6,5 CV/220V	01		
10	7,5 CV/220V	01		
11	10,0 CV/220V	01		
12	12,0 CV/220V	01		
13	12,5 CV/220V	01		
14	13,0 CV/220V	01		
15	15,0 CV/220V	01		
16	17,00 CV/220V	01		
17	20,0 CV/220V	01		
18	25,0 CV/220V	01		
19	30,0 CV/220V	01		
20	40,0 CV/220/380V	01		
21	50,0 CV/220/380V	01		
22	70,0 CV/220/380V	01		
23	90,0 CV/220/380V	01		
<b>Total de Equipamentos</b>		<b>23</b>		

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - CAESA/AP  
PROCESSO Nº 200201.0077.2286.0009/2022 - DIROP/CAESAANEXO – II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOSÀ Comissão Permanente de Licitação CAESA/AP  
Pregão Eletrônico nº. 006/2022-CAESA/AP

EMPRESA:	CNPJ. Nº	
ENDEREÇO:		BAIRRO:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	FONE:
E-mail:		

Item	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Motor de indução monofásico e trifásico					

Item	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total dos Conjuntos Motor-Bombas Submersas de eixo vertical					
Valor Global da Proposta				R\$ _____	(_____)

Validade da proposta:  
Condições de pagamento:  
Prazo de Execução:  
Banco/agência/conta corrente:

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos do objeto licitado.

Local/Data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura**OBSERVAÇÃO:** A proposta enviada como anexo no sistema eletrônico **NÃO** poderá conter **QUALQUER ELEMENTO QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO** conforme previsto no item 7.2 do Edital. Observando ainda os itens 7.1 e 7.3 do Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - CAESA/AP  
PROCESSO Nº 200201.0077.2286.0009/2022 - DIROP/CAESA

ANEXO – III  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A (\_\_\_\_\_ Razão Social da Empresa \_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ. sob n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

Local/Data.

(\_\_\_\_\_ Razão Social da Empresa \_\_\_\_\_).  
CNPJ. Nº \_\_\_\_\_.

**OBSERVAÇÃO:** Emitir em papel que identifique a Licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - CAESA/AP  
PROCESSO Nº 200201.0077.2286.0009/2022 - DIROP/CAESA

**ANEXO – IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA  
Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2022 – GERAP/NULIC/CAESA**

(\_\_\_\_\_**Razão Social da Empresa**\_\_\_\_\_), estabelecida na (\_\_\_\_\_**endereço completo**\_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ. Sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

**Local/Data.**

(\_\_\_\_\_**Razão Social da Empresa**\_\_\_\_\_)  
CNPJ. Nº \_\_\_\_\_.

**OBSERVAÇÃO: Emitir em papel que identifique a Licitante.**



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ  
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - CAESA/AP

PROCESSO Nº 200201.0077.2286.0009/2022 - DIROP/CAESA

#### ANEXO – V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO

( \_\_\_\_\_ **Razão Social da Empresa** \_\_\_\_\_), inscrito no CNPJ. n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**RESSALVA:** Emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz ( ).

**Local/Data.**

( \_\_\_\_\_ **Razão Social da Empresa** \_\_\_\_\_).  
CNPJ. Nº \_\_\_\_\_.

**OBSERVAÇÃO:** Emitir em papel que identifique o Licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - CAESA/AP  
PROCESSO Nº 200201.0077.2286.0009/2022 - DIROP/CAESA

**ANEXO – VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(\_\_\_\_\_ **Razão Social da Empresa** \_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_ de CPF nº. \_\_\_\_\_. **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 006\_/2022 – GERAP/NULIC/CAESA**, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: (....) MICROEMPRESA, (....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

**Local/Data.**

(\_\_\_\_\_ **Razão Social da Empresa** \_\_\_\_\_).  
CNPJ. Nº \_\_\_\_\_.

**OBSERVAÇÃO:** A declaração acima deverá ser assinalada com “X” no local correspondente, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - CAESA/AP  
PROCESSO Nº 200201.0077.2286.0009/2022 - DIROP/CAESA

**ANEXO – VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO**

(\_\_\_\_ Razão Social da Empresa\_\_\_\_), inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que:

**I** - Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação;

**II** - Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linhareta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.

**Local/Data.**

(\_\_\_\_ Razão Social da Empresa\_\_\_\_).  
CNPJ. Nº \_\_\_\_\_.

**OBSERVAÇÃO:** Emitir em papel que identifique o Licitante.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - CAESA/AP**  
**PROCESSO Nº 200201.0077.2286.0009/2022 - DIROP/CAESA**

**ANEXO – VIII**  
**MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ estabelecida, na avenida \_\_\_\_\_, forneceu (ou fornece) para esse Órgão (ou empresa) o (s) os objetos nas seguintes descrições e quantidades:

- 1- \_\_\_\_\_.
- 2- \_\_\_\_\_.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

**Local/Data.**

( \_\_\_\_\_ Nome do responsável/procurador \_\_\_\_\_ )  
CPF Nº \_\_\_\_\_.

**Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - CAESA/AP**  
**PROCESSO Nº 200201.0077.2286.0009/2022 - DIROP/CAESA**

**ANEXO – IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

( \_\_\_\_\_ **Representante Legal da Empresa** \_\_\_\_\_ ) como representante devidamente constituído da empresa: ( \_\_\_\_\_ **empresa Licitante** \_\_\_\_\_ ), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada licitante, para fins do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 – GERAP/NULIC/CAESA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

**a)** A PROPOSTA apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO**, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou qualquer pessoa.

**b)** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial.

**c)** Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação.

**d)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial.

**e)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

**f)** Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**Local/Data.**

( \_\_\_\_\_ **Razão Social da Empresa** \_\_\_\_\_ ).  
CNPJ. Nº \_\_\_\_\_

**Observação: emitir em papel que identifique a licitante.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - CAESA/AP  
PROCESSO Nº 200201.0077.2286.0009/2022 - DIROP/CAESA

## ANEXO – X

## MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ-CAESA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTORES DE INDUÇÃO ELÉTRICA E DE CONJUNTOS MOTOR-BOMBAS SUBMERSAS INCLUINDO A REBOBINAGEM E SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS E PEÇAS, PERTENCENTES AOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ-CAESA, NOS TERMOS A SEGUIR DISPOSTOS:

Pelo presente instrumento contratual e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 05.976.311/0001-04 e inscrição Estadual nº 7000025-02, com sede na Av. Ernestino Borges, nº 222, Centro, CEP – 68.908-198 – Macapá-AP, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, Senhor **VALDINEI SANTANA AMANAJÁS**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/AP nº 383-B, portador do RG nº 1527784/AP e do CPF nº 144.946.802-06, residente e domiciliado em Macapá/AP, pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Senhor **PAULO ROBERTO GOMES DE BARROS**, brasileiro, Administrador, CRA/AP nº 0-00934, portador do RG nº 010.704/AP e do CPF nº 163.922.722-91, residente e domiciliado em Macapá/AP, pelo Diretor Operacional, Senhor **JOÃO PAULO DIAS BENTES MONTEIRO**, brasileiro, casado, Engenheiro Sanitarista, RG nº. 269664 emitido pela SSP/AP, CPF nº. 629.429.992-68, residente e domiciliado em Macapá/AP, e pelo Diretor Comercial e de Negócios, Senhor **LUIZ JOSÉ DOS SANTOS MONTEIRO**, brasileiro, casado, Administrador, CRA/AP nº 00559, portador do RG nº 641068/AP e do CPF nº 061.595.672-68, residente e domiciliado em Macapá/AP, e pela Diretora Técnica, Senhora **MAGALY BRITO BEZERRA XAVIER**, brasileira, divorciada, Arquiteta e Urbanista, Registro CAU/AP nº A16458-5, portadora do RG nº 213336 2ª Via SSP/AP e CPF nº 365.935.249-72, residente e domiciliada no Ramal Vale das Bênçãos, nº 10, Jardim Marco Zero, CEP: 68.900-00, nesta Cidade de Macapá, e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA a empresa** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP – \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, telefone (XX) xxxx-xxxx, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_ emitido pela \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, firmam o presente contrato, de acordo com as cláusulas abaixo:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente contrato é regido pela Lei n.º 10.520/2002, Decreto Estadual nº 2.648/2007, pela Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Estadual nº 108/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS VINCULADOS**

2.1. Fazem parte integrante deste **CONTRATO**, vinculando ambas as partes contratantes, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, os seguintes documentos, na seguinte ordem de prevalência:

- a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-CAESA**, seus anexos e adendos, referente ao processo administrativo nº 200201.0077.2286.0009/2022;
- b) Proposta da Contratada.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motores de indução elétrica e de conjuntos motor-bombas submersas incluindo a rebobinagem e substituição de rolamentos e peças, pertencentes aos sistemas de abastecimento de água da Companhia de Água e Esgoto do Amapá-CAESA, conforme descrito no Anexo I do edital.**

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

4.1. A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motores de indução elétrica e de conjuntos motobombas submersas incluindo a rebobinagem e substituição de rolamentos, com fornecimento de peças em geral, materiais correlatos e acessórios, dos sistemas operacionais da Companhia de Água e Esgoto do Amapá, será realizada pela empresa vencedora, conforme estabelecido neste Termo de Referência e abrangerão as marcas dos equipamentos relacionados a seguir, bem como aqueles que vierem a se incorporar ao quadro de motores e conjuntos motobombas da CAESA:

- MOTOR ELÉTRICO de marcas, WEG, EBERLE, GRUNDFOS, GENERAL ELETRIC de 220 V, 380 V e 440 V – Quadro 1.
- Conjunto de motobomba submersas de eixo vertical de marcas: LEÃO, EMBARA E THEBE, monofásico e trifásico, de 220 V – Quadro 2.

4.2. Os serviços objeto desse Termo de referência necessitam serem prestados obedecendo aos padrões do fabricante dos motores descritos nos manuais de serviços, manuais de manutenção, demais literaturas técnicas e especificações do fabricante.

4.3. As manutenções preventivas e corretivas visam o reestabelecimento das condições de funcionamento dos motores e conjuntos motobomba, mediante substituição de peças gastas, quebradas ou defeituosas, bem como execução de regulagens mecânicas e/ou elétricas e demais ajustes necessários ao perfeito estado de uso dos motores e conjunto motobomba em manutenção.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

5.1. O valor estimado para a prestação dos serviços é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), obtido pela média dos valores orçamentários pesquisados no mercado.

5.2. No preço avençado estão incluídos todas as despesas e custos da Contratada referente a encargos fiscais, trabalhistas, sociais e comerciais; impostos, taxas, fretes, transportes e outros custos que direta ou indiretamente estejam relacionados com objeto do presente contrato.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros destinados ao pagamento pelo fornecimento do Objeto desta licitação são próprios e **estão previstos no orçamento da CAESA** para o exercício corrente, através da **Conta 04.48.900, Fonte 01.11.200, Recursos a Receber de Cliente.**

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato a ser firmado terá vigência de **12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.** Se houver interesse da Administração, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, limitado a 60 meses.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias o preço correspondente à prestação dos serviços mensalmente e efetivamente executados mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal devidamente certificada e aprovada pelo setor competente/recebedor do objeto.

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminando as especificações do objeto e quantidades efetivamente fornecidas;

8.4. Caso a Nota Fiscal seja devolvida por inexatidão ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA ou justificativa que sirva de pretexto para que a Contratada suspenda o fornecimento do objeto, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e de nova certificação e aprovação.

8.5. O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de crédito em conta corrente Nº \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_, Operação \_\_\_\_\_, do banco \_\_\_\_\_ de acordo com os dados constantes da proposta de preços apresentada pela licitante/contratada.

8.6. A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

8.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.8. Se o vencimento se der em dia que seja feriado, o pagamento dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA REPACTUAÇÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de forma unilateral pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, conforme dispõe o Art. 65, incisos I e II da Lei 8.666/1993.

9.2. Em caso de alterações na forma do Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/1993, os preços ajustados entre as partes, poderão ser alterados mediante a obtenção do reequilíbrio econômico financeiro, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico inicial do contrato, o que configurará área econômica extraordinária e extracontratual.

9.3. Para fazer jus ao reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deverá solicitar atualização dos valores, elaborando-se, desta forma, nova planilha de preços e comprovando os novos valores junto a CONTRATANTE, que verificará a compatibilidade com os valores de mercado e sua disponibilidade orçamentária:

9.3.1. Na variação do valor contratado inicialmente, no que tange as despesas com utensílios, fardamento, equipamentos e maquinários, o instituto a ser utilizado será o REAJUSTE DE PREÇOS, baseado no INPC-IBGE, configurando-se este como álea econômica ordinária da relação contratual.

9.3.2. Para se conceder o reajuste de preços, a CONTRATADA deverá comprovar a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, compreendido entre a data limite de apresentação da proposta ou do orçamento a que se referir, e a data em que o índice foi divulgado oficialmente e evidenciou a existência de circunstância provocadora de tal reajuste.

9.5. Os Reajustes de preços serão efetivados por TERMO DE APOSTILAMENTO, sendo os preços irreajustáveis por um período de 12 (doze) contados da proposta da empresa ou de seu fato gerador.

9.6. A Empresa deverá pleitear a REPACTUAÇÃO e/ou o REAJUSTE antes da prorrogação da vigência do prazo contratual ou do encerramento do contrato, sob pena de seu direito ser atingido pela preclusão administrativa.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Edital do Pregão nº \_\_\_/2022 e seus anexos**.

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, se o objeto entregue/prestado pela Contratada está de acordo com as especificações constantes do Edital e na proposta, para fins de aceitação e/ou recebimento definitivo.

10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

- 10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no **Edital do Pregão nº \_\_\_/2022 e seus anexos.**
- 10.6. Realizar a retirada e remontagem do motor no equipamento a qual se aplica.
- 10.7. Enviar solicitação dos serviços via e-mail e telefone.
- 10.8. Receber os motores e encaminhar nota para pagamento.
- 10.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no **Edital do Pregão nº \_\_\_/2022**, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 11.2. Iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contando da assinatura do contrato. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a empresa ficará sujeita à multa contratual. Executar a prestação dos serviços dentro das condições e especificação exigidas neste Termo de referência.
- 11.3. A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade (conforme o caso).
- 11.4. A Contratada deverá reparar possíveis defeitos nos produtos verificados dentro do prazo de validade/garantia, contados a partir do primeiro dia útil após o aceite dos mesmos, quando for o caso.
- 11.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.6. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 11.7. A Contratada deverá comunicar à Contratante os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, no prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da execução do objeto.
- 11.8. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.9. A Contratada deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.
- 11.10. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.
- 11.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.12. Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, em conformidade com o que dispõe a legislação vigente.
- 11.13. Executar fielmente e dentro das normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações técnicas do fabricante e eventuais complementações, e em rigorosa observância as ordens de serviços emanadas e/ou aprovadas pela CAESA, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, quando autorizado pela CAESA.
- 11.14. Realizar com devido cuidado e atenção os serviços de inspeção de qualidade das peças a serem fornecidas e nos serviços a serem executados.

**11.15.** Apresentar as notas fiscais que comprovem a procedência de todas as peças e acessórios que compõem cada orçamento de serviço a ser atestado pelo fiscal do contrato, quando solicitado pela CAESA.

**11.16.** Fornecer à CAESA todo o material e documentação técnica atualizada, inclusive mídias com catálogos eletrônicos de peças e serviços do fabricante, necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do Contrato sem ônus para a CONTRATANTE.

**11.17.** Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos recebidos da CAESA, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do equipamento para orçamento até a entrega do bem à CONTRATANTE.

**11.18.** Realizar a devolução da peça substituída dentro da embalagem original da peça nova fornecida, quando da entrega do equipamento à CAESA.

**11.19.** Atender com prioridade as solicitações da CAESA, para execução de serviços.

**11.20.** Iniciar, após o recebimento da autorização, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

**11.21.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CAESA e, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

**11.22.** Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos acessórios, causadas por seus empregados ou preposto ou subcontratada não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à CAESA, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o artigo 70, da Lei nº 8.666/93.

**11.23.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização promovida pela CAESA, não eximirá a Empresa de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

**11.24.** Executar os serviços nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

**11.25.** Na execução dos serviços deverão ser respeitadas as especificações originais dos equipamentos, os procedimentos técnicos de desmontagem e montagem dos componentes, assim como as tolerâncias, ajustes, dimensões e outros dados técnicos, de acordo com as orientações do fabricante.

**11.26.** Pequenas frações de unidade de material, de uso comum em serviços mecânicos, tais como lubrificante, graxa, junta líquida, cola, papel grafitado, querosene, gasolina, lixa, estopa e outros, não deverão constar no orçamento apresentado, sendo considerados materiais de consumo da própria contratada.

**11.27.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados, por seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à CAESA, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

**11.28.** A contratada deverá fornecer após os serviços, padrões e testes efetuados após a rebobinagem.

**11.29.** Havendo inconsistência entre as informações contidas neste Termo de Referência e nas especificações atualizadas do fabricante, prevalecerão as do fabricante.

**11.30.** Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeções por representante da Diretoria Operacional da CAESA nas instalações e maquinaria, com a finalidade de verificar as condições com que é prestada a manutenção nos equipamentos da CAESA.

**11.31.** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, nos termos da legislação em vigor.



11.32. Apresentar, quando do início do serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, devidamente recolhida.

11.33.. Disponibilizar e-mail e telefone de contato para as solicitações de serviços.

11.34. Providenciar a **coleta dos motores em até 24 horas úteis** a partir da solicitação por parte da contratante.

11.35. Todos os custos com transporte são de responsabilidade da contratada.

11.36. **Informar a contratante, em até 24 horas após o recebimento dos motores, os serviços que necessitam ser realizados.**

11.37. Responder, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto e por outras correlatas, tais como frete, obrigações trabalhistas, seguros de acidentes, encargos fiscais e comerciais, encargos sociais, tributos e emolumentos e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

11.38. Inserir identificação na forma de placa ou etiqueta adesiva na carcaça do motor com informações como data do reparo, serviços realizados e dados da empresa.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e no Art. 29 do Decreto Estadual nº 2.648/2007, ficará impedido de licitar e de contratar com a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, com o Estado e com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, A licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- g) fraudar a execução do contrato ou instrumento equivalente;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas;
- j) cometer fraude fiscal.

12.2. A licitante estará sujeita à multa de 10% (dez) por cento do valor contratado quando incorrer em uma das hipóteses do **subitem 12.1** deste edital.

12.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**12.3.1. Advertência;**

**12.3.2. Multa de:**

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após, o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**12.3.3.** Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos casos de retardamento da execução do objeto do contrato e falha ou fraude na execução do contrato.

**12.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicado com base no inciso anterior.

**12.4.** Além das penalidades anteriormente citadas, a Contratado ficará sujeita às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **13.1. Constituem requisitos de qualificação técnica para a prestação dos serviços:**

**13.1.1.** A Empresa deverá ser registrada no CREA, devendo apresentar a comprovação de pagamento de anuidade (certidão de quitação).

**13.1.2.** A Empresa deverá ter preferencialmente, representação local dos motores anteriormente citados.

**13.1.3.** A licitante deverá apresentar Atestados ou Declarações de Capacidade Técnica firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório, em especial, prestação de serviços de rebobinagem de estatores de motores de indução elétrica monofásico e trifásico e de conjuntos motobombas submersos, considerando-se equipamentos de mesma natureza.

**13.1.4.** Possuir em seu quadro funcional, Engenheiro Mecânico e/ou Elétrico ou Técnico em Mecânica e/ou Elétrica, para responder como responsável técnico pelo serviço executado, devidamente registrado ao CREA local devendo, portanto, apresentar as certidões de quitação.

**13.1.5.** Possuir técnicos qualificados com formação em fábrica com certificação comprovada.

**13.1.6.** Os serviços previstos neste termo serão executados nas instalações da CONTRATADA, após o recebimento da ordem de execução dos serviços, expedida pelo servidor designado como representante da CONTRATANTE, os quais serão executados de acordo com as diretrizes deste Termo de Referência, por meio de pessoal qualificado e mediante o emprego de técnicas e ferramentas adequadas, cabendo à CONTRATADA devolver o objeto da manutenção em perfeitas condições de uso.

**13.1.7.** Caberá à CONTRATADA, realizar uma vistoria prévia no objeto da manutenção quando do seu recebimento, tomando a termo todas as informações (pontos de falha aparente) referentes às condições do mesmo ao entrar na oficina que ao final será assinado pelo responsável imediato pelo equipamento e pela oficina, sendo que a este último caberá a total responsabilidade pelo surgimento de danos posteriores, não apontados no ato da vistoria.

**13.1.8.** Conforme disposto neste Termo, a CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do objeto da manutenção e respectiva Solicitação de Serviço com a descrição dos serviços e reparos a serem executados, apresentará a CONTRATANTE, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços a serem realizados, fazendo constar o valor e a quantidade das horas trabalhadas, quantidade e preço dos materiais a serem usados bem como da relação de peças a serem substituídas, enfim todos os itens constantes da composição dos serviços. Deverá constar o orçamento prévio, além do valor dos serviços e peças, o prazo de entrega dos equipamentos a serem reparados, que será contado da data da autorização dos serviços.

**13.1.9.** A CONTRATANTE analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial dos serviços, levando em conta a sua economicidade. Após esse exame, se entender conveniente, a CONTRATANTE autorizará à CONTRATADA a execução dos serviços.

**13.1.10.** A CONTRATANTE não concordando com a relação de serviços/peças, apresentada pela CONTRATADA, solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte desta, quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão-de-obra da desmontagem pertinente à solicitação de serviço da qual tenha decorrido.

**13.1.11.** Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços e peças, a empresa deverá informar o fato a CONTRATANTE.

**13.1.12.** Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a sua aprovação.

**13.1.13.** Deverão ser utilizadas no serviço somente peças, materiais correlatos e acessórios genuínos ou originais, que atendam às recomendações do fabricante dos objetos de manutenção, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, recuperados, ou de procedência duvidosa, como também não utilizar mão-de-obra de terceiros, sem expressa e prévia autorização da CONTRATANTE, ou em desacordo com o estabelecido em contrato.

**13.1.14.** É exclusivo critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados peças, materiais correlatos e acessórios similares, desde que estes não venham comprometer a segurança do equipamento, sejam compatíveis com as especificações técnicas do fabricante e que o critério da diferença de valores seja expressivo, quando avaliado pela CONTRATANTE.

**13.1.15.** As peças substituídas mesmo que inaproveitáveis deverão ser devolvidas à Diretoria Operacional da CONTRATANTE.

**13.1.16.** Para o montante das peças a serem aplicadas, a empresa deverá fornecer em seu orçamento, a relação de peças, sua codificação catalogada pelo fabricante, indicando a marca e os valores para apreciação da CONTRATANTE.

**13.1.17.** Para fins de aferição, por parte da Administração, na aplicação de peças genuínas serão utilizados os catálogos de preços de peças fornecidos pelas fabricantes dos motores de indução e conjuntos motobomba.

**13.1.18.** Para fins de aferição dos preços praticados relativo às peças originais ou similares aplicadas na execução dos serviços objeto deste Termo, a Administração recorrerá a Pesquisa de Preços no mercado local, os quais serão verificados, através de orçamentos escritos ou via fac-símile ou por e-mail. Essas informações serão adquiridas junto a empresas do ramo de reconhecida procedência, das quais será anotado no processo de pagamento, nome do responsável pela informação, nome da firma, endereço completo e contato telefônico.

**13.1.19.** Na consulta formulada ao mercado local, serão obtidos três valores para cada peça original ou similar a ser substituída. No caso do valor cobrado pela CONTRATADA se superior ao valor obtido da média da pesquisa realizada no mercado local, a CONTRATADA, neste caso, deverá fazer incidir o desconto ofertado em sua proposta de preços, sobre o valor obtido na pesquisa realizada pela CONTRATANTE.

**13.1.20.** A CONTRATANTE não considerará na pesquisa do mercado local os valores promocionais ofertados pelas empresas pesquisadas.

**13.1.21.** Os serviços de manutenção serão prestados diretamente pela contratada, caso ocorra a subcontratação, fusão, cisão ou incorporação, serão admitidas, desde que previamente informadas e com consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do contrato, até 20% (vinte) por cento do valor global anual do Contrato, sob a responsabilidade técnica, logística, civil e trabalhista da própria contratada.

**13.1.22.** Em havendo subcontratação a CONTRATADA deverá apresentar, como condição indispensável, documento relacionando o(s) nome(s) da(s) subcontratada(s), CNPJ, endereço completo, nome dos responsáveis e respectivas declarações de que prestará os serviços no(s)

objeto(s) deste Termo a mando e responsabilidade direta e exclusiva da subcontratante, sem qualquer tipo de vínculo negocial com a CONTRATANTE.

**13.1.21.** Somente poderão ser subcontratados os serviços que a CONTRATADA efetivamente não dispuser, em sua estrutura, para oferecer a CONTRATADA.

**13.1.22.** Todos os materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa, já inclusos no valor dos serviços.

**13.1.23.** O representante/fiscal da CONTRATANTE, designado pela Diretoria de Operações, terá livre acesso à oficina da empresa para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução.

**13.1.24.** Os serviços de manutenção corretiva incluindo rebobinagem e substituição de rolamentos e peças só serão considerados realizados e aceitos definitivamente após os motores de indução/conjuntos motor-bomba serem testados por um representante devidamente designado pela CONTRATANTE.

**13.1.25.** Feito o reparo e revisão, o equipamento será testado com a fiscalização e aval do representante devidamente capacitado da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá fazer um CHEK LIST e relatório das atividades do reparo e da falha encontrada, e entregar ao mesmo, assinada pelo técnico responsável da realização do serviço.

**13.1.26.** Com relação os motores de indução e conjuntos motobomba que estiverem gozando de suas garantias de fábrica, enquanto perdurar a garantia, seus serviços serão executados na respectiva empresa de compra. Findo o prazo de garantia, os mesmos passarão a integrar o respectivo contrato que resultará deste Termo de Referência.

**13.1.27.** Os serviços serão demandados à CONTRATADA ao longo do ano (12 meses) à medida que houver a solicitação da CONTRATANTE. Por esta razão, a CONTRATANTE não se obrigará a utilizar a totalidade dos serviços contratados, reservando-se o direito de gerenciar os serviços a serem executados de acordo com a sua necessidade, desde que respeitado o valor global anual do contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

### **14.1. Rebobinagem e troca de rolamentos.**

**14.1.1.** Devido ao regime de trabalho de motores elétricos, como medida preventiva a troca de rolamentos está vinculada a rebobinagem do motor, sendo obrigatória a substituição dos rolamentos para todos os motores que forem encaminhados para a realização dos serviços.

**14.1.2.** Todo fio utilizado na rebobinagem deve ser de puro cobre, não sendo permitida a utilização de materiais alternativos como alumínio.

**14.1.3.** Os rolamentos utilizados devem ser de primeira linha, preferencialmente das marcas SKF, NSK ou INA/FAG.

**14.1.4.** Devem ser empregadas técnicas adequadas de montagem para os rolamentos a fim de garantir sua vida útil e correto funcionamento sem danos a sua pista de rolagem.

**14.1.5.** Depois de realizado o serviço todos os motores devem ser testados e suas grandezas elétricas medidas a fim de verificar seu correto funcionamento.

### **14.2. Troca de Ventoinha.**

**14.2.1.** Devido ao aquecimento, provocado por defeito nos rolamentos ou queima do bobinado, em alguns casos ocorre a deformação da ventoinha de ventilação do motor, nesses casos deve ser realizada a troca da ventoinha do motor.

**14.2.3.** A ventoinha deve ser de qualidade similar a original.

**14.2.4.** Antes da montagem o eixo deve ser limpo, com remoção total de oxidação e resíduos plásticos da ventoinha danificada.

### **14.3. Troca de Selo em Motobombas.**

14.3.1. Para todas motobombas encaminhadas para serviços de rebobinagem deve ser realizada a troca do selo mecânico.

#### 14.4. Usinagem de eixo.

14.4.1. Em alguns casos, devido à quebra do rolamento, ocorre avaria no eixo do motor o que inviabiliza sua remontagem sem intervenção para correção, assim se faz necessário o preenchimento e usinagem do eixo. O diâmetro no ponto de acerto do rolamento deve permitir a interferência adequada para sua correta montagem.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A CONTRATADA prestará atendimento de manutenção corretiva quando solicitada pela CONTRATANTE, obedecendo ao prazo máximo de **24 (vinte quatro) horas úteis** a partir da solicitação por parte da contratante.

15.2. O prazo máximo para a elaboração do orçamento é de **24 horas**.

15.3. O prazo máximo para a entrega e execução dos serviços será de **48 horas**, salvo em caso especiais como de peças de reposição não disponíveis. E começará a contar a partir de sua assinatura na ordem de execução de serviço.

15.4. Os materiais necessários para a realização dos serviços deverão ser adquiridos no seguinte prazo:

15.4.1. - **24 (vinte e quatro) horas**, após a aprovação do orçamento, para materiais disponíveis em Macapá;

15.4.2. - **05 (cinco) dias**, após a aprovação do orçamento, para materiais adquiridos fora da Praça de Macapá e remetidos pela via aérea;

15.4.3. - **15 (quinze) dias**, após a aprovação do orçamento, para materiais adquiridos fora da Praça de Macapá e remetidos pela via terrestre.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

16.1. A Contratada deverá fornecer a seguinte garantia:

16.1.1. De **06 (seis) meses** para as peças repostas e instaladas, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e fatura(s);

16.1.2. Quando se tratar das peças repostas e instaladas, prevalecerá à garantia oferecida pelo fabricante nos casos em que prazo for superior a 06 (seis) meses.

16.1.3. De **90 (noventa) dias** para os serviços executados, quando não houver utilização de peças, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e fatura(s) e aprovação do equipamento pelo fiscal;

16.2. A garantia abrangerá defeitos em materiais e componentes aplicados pela contratada e também falhas nos serviços executados prestadores a serviço da contratada.

16.3. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá de imediato, providenciar o reparo, sem ônus para a Contratante, estando obrigada á:

16.3.1. Substituir peças defeituosas de imediato;

16.3.2. Corrigir serviços que não estejam de acordo com o demandado pela Contratante.

16.4. Se os equipamentos reparados vierem a apresentar os mesmos defeitos, dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será reiniciada a partir da data em que o equipamento foi devolvido a CONTRATANTE.

16.5. Todos os serviços executados com imperícia (com ausência das condições técnicas estipuladas nesta especificação) serão garantidos pela CONTRATADA, devendo a mesma arcar, inclusive, com o custo das peças danificadas em função da imperícia.

**16.6.** Todos os serviços executados e peças ou materiais fornecidos pela Contratada estarão sujeitos à aceitação da Contratante, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.

**16.7.** A contratada fornecerá garantia para todos os serviços executados e peças, materiais ou acessórios utilizados e contemplados nas ordens de serviço, não repassando qualquer tipo de ônus à Contratante.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**17.1.** A recepção dos serviços executados pela empresa deverá ser documentada por escrito, através da emissão de Ordem de Serviço, devendo ser entregue 01 (uma) via a CONTRATANTE, para comprovação dos serviços realizados e habilitação ao pagamento, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura.

**17.2.** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, os objetos deste termo após a regular realização dos serviços, objetos deste Termo, serão recebidos:

**17.2.1.** Será através de servidor designado para este fim, pertencente à Diretoria Operacional da CAESA, o qual deverá testar o equipamento, de modo a verificar o seu correto funcionamento, relativo aos serviços executados. Realizado o teste, será emitido Termo de Recebimento e assinado pelas partes.

**17.3.** Recebidos os equipamentos após a realização dos serviços com troca de peças nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade da peça trocada com as especificações solicitadas, deverá a empresa proceder a sua substituição imediata, após a comunicação de irregularidade através da Diretoria Operacional da CAESA.

**17.4.** O recebimento definitivo dos serviços e/ou peças de reposição, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela CAESA.

**17.5.** Para os fins do disposto neste Termo, o recebimento definitivo dos serviços e/ou peças de reposição, consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pela Diretoria Operacional da CAESA, devendo o fiscal do contrato, após o aceite definitivo, encaminhar a nota fiscal/fatura para posterior pagamento.

**17.6.** Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a CONTRATADA interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades.

**17.7.** Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da CONTRATADA, não incidirá sobre a CONTRATANTE qualquer ônus, inclusive financeiro.

**17.8.** Os serviços executados e/ou peças fornecidas em desacordo com o estipulado neste Termo, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso.

**17.9.** O representante da CAESA, pertencente à Diretoria Operacional anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regulamentação das faltas ou defeitos observados, verificados os prazos estabelecidos neste Termo. e da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** A execução dos serviços ora contratados e ou o fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante ou equipe da contratante (**GERMEM e/ou GERINT e/ou GERSAN**), para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/1993.

**18.2.** O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não exime a contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e nem confere à contratante

responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

**18.3.** A contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas, ou, em caso de impossibilidade, justificar por escrito.

**18.4.** A contratada além de gerenciar o processo, deve gerenciar o contrato até o seu encerramento/distrato.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO**

**19.1.** Caso ocorra a subcontratação, fusão, cisão ou incorporação, serão admitidas, desde que previamente informadas e com consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do contrato, até 20% (vinte) por cento do valor global anual do Contrato, sob a responsabilidade técnica, logística, civil e trabalhista da própria contratada.

**19.2.** Em havendo subcontratação a CONTRATADA deverá apresentar, como condição indispensável, documento relacionando o(s) nome(s) da(s) subcontratada(s), CNPJ, endereço completo, nome dos responsáveis e respectivas declarações de que prestará os serviços no(s) objeto(s) deste Termo a mando e responsabilidade direta e exclusiva da subcontratante, sem qualquer tipo de vínculo negocial com a CONTRATANTE.

**19.3.** Somente poderão ser subcontratados os serviços que a CONTRATADA efetivamente não dispuser, em sua estrutura, para oferecer a CONTRATADA.

#### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

**20.1.** O presente Contrato poderá sofrer alterações em suas cláusulas, poderá ter seu prazo de cumprimento prorrogado e podendo ainda ser rescindido.

**Parágrafo Primeiro:** Para as alterações serão assinados o respectivo Distrato ou Termos Aditivos, tendo sempre presente o interesse público e as hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** Para o caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece, de forma ampla e irrestrita, os direitos da Administração na aplicação da Legislação pertinente.

**Parágrafo Terceiro:** Constituem motivos incondicionais para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

**21.1.** A CONTRATADA declara, no ato da celebração do presente Contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o de manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela CONTRATANTE.

#### **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL**

**22.1.** A CONTRATADA será inteiramente responsável por todas as despesas oriundas da contratação do pessoal necessário à execução dos serviços contratados pela CAESA, notadamente as vinculadas às obrigações sociais, perante quaisquer órgãos dos Governos Federal, Estadual e Municipal, sendo direito da CONTRATADA.

#### **23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

**23.1.** A prestação dos serviços, bem como os casos omissos regular-se-ão pelas obrigações descritas neste instrumento, no Termo de Referência e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na

forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, combinado com inciso XII do artigo 55, do referido diploma legal.

**24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

24.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO**

25.1 Para dirimir questões relacionadas ao presente contrato, as partes elegem o foro da cidade de Macapá/AP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para os fins de direito, e o assinam na presença de 02 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

Macapá-AP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Pelo Contratante:**

**Valdinei Santana Amanajás**  
Diretor-Presidente

**Paulo Roberto Gomes de Barros**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**João Paulo Dias Bentes Monteiro**  
Diretor Operacional

**Magaly Brito Bezerra Xavier**  
Diretora Técnica

**Luiz José dos Santos Monteiro**  
Diretor Comercial e de Negócios

**Pela Contratada:**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXX**  
Representante Legal da Contratada

**Testemunhas:**

1 \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_